

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração e Finanças		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.12. Matrícula: 2928-8
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio Neto		1.14. Matrícula: 001645-1

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, divididos da seguinte forma: 7 (sete) aparelhos de ar condicionados split inverter de 22.000 btus e 2 (dois) aparelhos de ar condicionados split inverter de 18.000 btus, conforme especificações constantes deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Aparelho condicionador de ar, tipo split, 220 volts, inverter, bifásicos, capacidade de 22.000 Btu's, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	7
2	Aparelho condicionador de ar, tipo split, 220 volts, inverter, bifásicos, capacidade de 18.000 Btu's, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	2
TOTAL		9

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a aquisição dos produtos descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Sede da Prodabel, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta empresa, além de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática.
- 3.2. Com a alteração na estruturação de equipes dentro da empresa, foi necessário organizar os espaços nos quais cada profissional estará inserido, além de adequação dos espaços físicos com subdivisões de salas e montagem da estrutura da sala com instalação de aparelhos de ares condicionados para a climatização dos novos ambientes.
- 3.3. A sala 203 ACP foi subdividida criando a sala 205 LGPD e 207 que precisam de climatização de conforto, a sala AJU será confeccionado um birô onde está instalado o aparelho de ar condicionado, então será necessário a aquisição de um aparelho de ar condicionado para fazer a climatização para o restante da sala.
- 3.4. Alguns aparelhos que estão instalados na empresa apresentam defeitos que são inviáveis economicamente a manutenção corretiva, uma vez que as peças de reposição tem o valor superior a 65% da aquisição de um equipamento novo.

4. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Como critério de avaliação das propostas, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta serão considerados os valores referenciais de cada item.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.449052.15.0007.2.00

7. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

- 7.1. A contratada deverá fornecer os produtos nas especificações descritas abaixo:
 - 7.1.1. Aquisição de 7 (sete) aparelhos condicionadores de ar, tipo split, 220 volts, inverter, bifásicos, capacidade de 22.000 Btu's, só frio, baixo nível de ruído

e coeficiente de eficiência com controle remoto, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.

- 7.1.2. Aquisição de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar, tipo split, 220 volts, inverter, bifásicos, capacidade de 18.000 Btu's, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

9. LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.
- 9.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
 - 10.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
 - 10.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação;
 - 10.1.3. Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
 - 10.1.4. Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva;
 - 10.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 11.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal (preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição dos itens, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 11.4. Não sendo observadas as condições dos itens desta Cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 11.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 11.7. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 11.8. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 11.9. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do instrumento contratual, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 11.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- 12.1.1. Manter durante a vigência do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - 12.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 12.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 12.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens objetos deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 12.1.5. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 12.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
 - 12.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
 - 12.1.8. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
 - 12.1.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
 - 12.1.10. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- 13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários às especificações do objeto.
 - 13.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;
 - 13.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 13.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 13.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns)

adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 14.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 14.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.
- 14.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 14.5. caso o equipamento/produto apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas, no período de garantia, entende-se que o mesmo possui vícios de fabricação, devendo a CONTRATADA substituí-lo sem qualquer ônus para a administração pública, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma especificação ou superior. Esta substituição deverá ser feita após solicitação formal da CONTRATANTE.

15. DOS IMPEDIMENTOS

- 15.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.
- 15.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 15.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta

de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

- 15.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 15.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 15.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

16.1.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

- IV. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- V. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

16.2. Regularidade Fiscal

16.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- II. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- VII. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- VIII. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s);
- IX. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;

- X. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

16.3. Qualificação Técnica

- 16.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 16.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 17.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 17.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 17.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 17.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 17.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;
 - 17.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 17.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 17.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
 - 17.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 17.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada deverá apresentar ainda as seguintes declarações::
- 17.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 15 deste Termo de Referência.
 - 17.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 17.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 17.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
 - 17.2.5. Declaração de independência das propostas;
 - 17.2.6. que os produtos ofertados, são novos e estão em fase normal de fabricação;
 - 17.2.7. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

18. VISITA TÉCNICA

- 18.1. A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento das condições de execução do objeto.

19. MATRIZ DE RISCO

- 19.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

20. AMOSTRAS

- 20.1. Não se aplica, o produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no item 7.

21. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

22. REAJUSTE

- 22.1. Não se aplica por se tratar de instrumento contratual de aquisição de equipamento, cuja obrigação principal é a entrega do equipamento no prazo estabelecido neste termo de referência.

23. GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que "poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras." Ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 23.2. Conforme justificativa apresentada no ANEXO I deste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

24. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. O Fiscal e Gestor do instrumento contratual serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13;
- 27.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio;
- 27.3. Não poderá haver subcontratação para o objeto;
- 27.4. A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral;
- 27.5. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;
- 27.6. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

28.1. ANEXO I - NOTA TÉCNICA

28.1.1. DISPENSA DE GARANTIA

28.1.2. PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Belo Horizonte, de de 2022.

Gumercindo Demétrio Neto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edson Pedro Valentim
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio- GIAA-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB
Ordenador de Despesa

ANEXO I - NOTA TÉCNICA 1 - PARA DISPENSA DE GARANTIA

O presente Termo de Referência tem por objeto "Aquisição de 7 (sete) aparelhos de ar condicionados split inverter, 22.000 btus, 2 (dois) aparelhos de ar condicionados split inverter, 18.000 btus". A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto, cujos itens serão conferidos e aceitos pela PRODABEL, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

Belo Horizonte, de de 2022.

Gumercindo Demétrio Neto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edson Pedro Valentim
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio- GIAA-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB
Ordenador de Despesa

ANEXO I - NOTA TÉCNICA 2 - PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

"Artigo 42 - Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade." Grifos Nossos.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Isso, pois, o mercado de fornecimento do Objeto não atua considerando o prisma do consorciamento. Também, trata-se de entrega, direta e imediata, de objeto indivisível. Bens considerados de "prateleira", sem nenhuma customização específica para a PRODABEL.

O objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, desta forma, a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do Objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2022.

Gumercindo Demétrio Neto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edson Pedro Valentim
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio- GIAA-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB
Ordenador de Despesa